



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 36/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 03 de setembro de 2024.

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 174/2024, torna público o **Edital Interno de Seleção de Propostas voltadas à Agricultura Familiar e Economia Solidária no âmbito do Programa Mulheres Mil**.

1.

DA FINALIDADE

1.1. Por meio de recurso extra orçamentário de Emenda Parlamentar recebido pelo IFRS, este edital tem por objetivo **selecionar até 04 (quatro) propostas** dos *campi* do IFRS, **com 25 vagas** cada uma, para oferta de **cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) voltados à Agricultura Familiar e Economia Solidária, vinculados ao Programa Mulheres Mil**.

1.2. O número de propostas selecionadas está condicionado ao valor orçamentário recebido para a finalidade do presente Edital, R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$36.340,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais) para cada curso selecionado, para despesas com material de consumo (custeio), pagamento de auxílio estudantil e pagamento de bolsas.

2.

DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail do Gabinete do *campus* proponente para o e-mail do Programa Mulheres Mil da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS (mulheres.mil@ifrs.edu.br), seguindo o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, com o título **CAMPUS XXXXX_ PROPOSTA AF / ES / Mulheres Mil**

2.2. Cada proposta deverá ser estruturada para atender 25 mulheres cis gênero, transgênero e /ou travestis, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e/ou moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

2.3. Os cursos FIC devem oportunizar ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar nos territórios de abrangência do campus proponente.

2.4. Cada *campus* poderá submeter uma única proposta através deste edital.

2.5. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

2.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

3.

DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
1. Publicação do edital	03/09/2024
2. Período de submissão das propostas*	05/09 a 15/09/24
3. Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	19/09/2024
4. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas classificadas	20/09/2024
5. Divulgação final das propostas classificadas	23/09/2024
6. Execução do curso FIC	Setembro 2024 a Setembro de 2025

* O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação será em ordem decrescente, conforme critérios descritos no Anexo II deste Edital.

4.1.1. A nota final da proposta será equivalente à nota obtida na avaliação, observados os critérios e sendo nota máxima igual a 100 pontos.

4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

a.

obtiver maior nota no item um (1) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);

b.

obtiver maior nota no item dois (2) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);

c.

permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

4.3. Os resultados do processo de classificação serão divulgados no site do IFRS, conforme data prevista no cronograma deste edital.

4.4. Caberá pedido de recursos apenas às propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.

4.4.1. O *campus* deverá encaminhar recurso pelo e-mail do seu Gabinete ao e-mail do Programa Mulheres Mil IFRS (mulheres.mil@ifrs.edu.br) contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

5.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculado a proposta deve apresentar carga horária de 160 horas.

5.2. O curso FIC deve ser proposto em consonância com o [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

5.3. A proposição do curso FIC deve oportunizar ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar e da economia solidária nos territórios de abrangência do campus proponente e propiciar a inclusão socioprodutiva das mulheres participantes.

6. DA EXECUÇÃO DO CURSO

6.1. Os cursos vinculados ao Programa Mulheres Mil tem a coordenação geral localizada na Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

6.2. Cada *campus* terá um coordenador adjunto, indicado pela gestão máxima do IFRS.

6.3. As equipes locais serão formadas seguindo a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013 e a Portaria MEC nº 1.042 /21.

6.4. A execução do curso deverá acontecer entre os meses de setembro a dezembro de 2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É responsabilidade de cada *campus* acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.2. O repasse orçamentário e financeiro estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Emenda Parlamentar.

7.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.3. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 1 (um) dia após a sua publicação.

7.4. Cabe à PROEX apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

7.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/09/2024 14:20)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.004268/2024-90

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **5010100765**